



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DQE/UTRAMIG/ Nº 13/2014**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR COLABORADOR EXTERNO  
PARA A LICENCIATURA PLENA**

**1- A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, por meio de sua Diretoria de Qualificação e Extensão (DQE), torna público, para ciência dos interessados, que se encontram abertas inscrições para o processo de credenciamento de Professor colaborador externo para ministrarem disciplinas junto ao “Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da educação Profissional Técnica de Nível Médio” - Licenciatura Plena.

1.1- O inteiro teor deste edital estará disponível no endereço eletrônico da UTRAMIG: [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br).

1.2- O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá as seguintes etapas:

- a) Entrega de ficha de inscrição acompanhada de toda a documentação exigida no item 6.1.
- b) Análise documental;
- c) Divulgação dos profissionais credenciados;
- d) Divulgação da ordem de sorteio dos profissionais credenciados;
- e) Contratação conforme necessidade da UTRAMIG.

1.3- São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Das Disciplinas, nº de vagas, valor hora/aula e carga horária total;
- Anexo II: Ficha de Inscrição;
- Anexo III: Currículo padrão;
- Anexo IV: Minuta Contratual para conhecimento;
- Anexo V: Calendário de aulas da Licenciatura.

**2- DO OBJETO**

2.1- Credenciar profissionais interessados em firmar contrato com a UTRAMIG visando à prestação de serviços de Professores colaboradores externos para ministrarem disciplinas junto ao “Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da educação Profissional Técnica de Nível Médio” - Licenciatura Plena.

**3- CARGO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS ATRIBUIÇÕES GERAIS.**

3.1- As especificações das disciplinas, número de vagas e remuneração, encontram-se no Anexo I deste edital.



#### **4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1- O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 25, *caput*, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

#### **5- DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1- Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas, com capacidade técnica que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital. Os interessados deverão ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros com visto permanente e estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino for, com as obrigações militares.

5.2- Os interessados não poderão ser servidores da UTRAMIG (sede e unidades), ou empregados terceirizados pertencentes a estas entidades. Não poderão também ter sido demitidos e/ou exonerados por cometimento de falta grave da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nem estar sofrendo processo de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público.

5.3 – A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do credenciamento junto a UTRAMIG e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Fundação.

5.5- Os Interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

#### **6- DA INSCRIÇÃO**

A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte forma:

##### **6.1- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO**

- I. Ficha de Inscrição (Anexo II);
- II. Currículo (Anexo III);
- III. Cópia do diploma de titulação;
- IV. Demais diplomas, declarações e/ou certificados de formação complementar;
- V. Em caso de pessoa com necessidades especiais, atestado médico ou outro documento hábil (inclusive subscrito pelo próprio candidato), que ateste a deficiência que o acomete.

##### **6.2- ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

6.2.1- O candidato de **Belo Horizonte ou da Região Metropolitana de BH**, deverá entregar a documentação, por disciplina de interesse, exigida no item 6.1, na sede da UTRAMIG, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.400, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG no período



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

de **24 de novembro de 2014 a 19 de dezembro de 2014** no horário compreendido entre **08:00h às 17:00h**.

6.2.2- Para os candidatos **residentes em cidades do interior de Minas Gerais ou outros estados**, a documentação deverá ser enviada para o **Centro de Educação Técnica – CET**, Avenida Afonso Pena, nº3.400, sala 210, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009, por correspondência registrada (SEDEX) com AR, dentro do prazo e horário acima estipulado. Sob pena de desclassificação a correspondências postadas fora da data.

6.2.3- No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de inscrição bem como o comprovante do Correio (AR).

6.2.4- Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, bem como fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.5- Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou condicionais.

6.2.6- Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado, a disciplina de interesse e número do edital de credenciamento.

6.2.7- As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

## **7- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1- Após o recebimento da inscrição, a Diretoria de Qualificação e Extensão fará a análise dos documentos apresentados pelos interessados e avaliará os candidatos conforme os critérios de qualificação abaixo relacionados:

<b>PROFESSOR COLABORADOR EXTERNO</b> <b>(máximo de 37 pontos)</b>		
<b>1. FORMAÇÃO</b>	<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>	<b>PONTOS (máximo de 17 pontos)</b>
Doutorado ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	08 pontos
Mestrado ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	06 pontos
Especialização ministrada por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	02 pontos
Graduação ministrada por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino re-	01 ponto



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

	conhecida pelo MEC.	
<b>2. EXPERIÊNCIA COMO DOCENTE</b>	<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>	<b>PONTOS (máximo de 8 pontos)</b>
Docência na Educação Básica em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou;</li><li>- Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou;</li><li>- Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função.</li></ul>	04 pontos
Docência em cursos de Graduação e/ou Tecnológico em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou;</li><li>- Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou;</li><li>- Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função.</li></ul>	02 pontos
Docência em cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	<ul style="list-style-type: none"><li>- Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou;</li><li>- Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou;</li><li>- Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função.</li></ul>	02 pontos
<b>3. EXPERIÊNCIA NA DISCIPLINA DE INTERESSE</b>	<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>	<b>PONTOS (máximo de 12 pontos)</b>
Entre 1 e 2 anos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou;</li><li>- Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou;</li><li>- Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função.</li></ul>	02 pontos
Entre 2 e 4 anos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou;</li></ul>	04 pontos



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

	- Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou;  - Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função.	
Mais de 4 anos	- Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou;  - Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou;  - Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função.	06 pontos

7.2- Serão considerados credenciados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **16 (dezesesseis) pontos** em um total de 37 pontos.

7.3- Caso não se complete os credenciados para o número de vagas, conforme previsto no Item 8.1, a pontuação mínima exigida será igual ou superior a **13 (treze) pontos** em um total de 37 pontos.

7.4- Caso não se complete os credenciados para o número de vagas, conforme previsto no Item 8.2, a pontuação mínima exigida será igual ou superior a **10 (dez) pontos** em um total de 37 pontos.

7.5- Não serão considerados credenciados os interessados que:

- I. Não alcançarem os pontos nos critérios de qualificação conforme previsto no item 7;
- II. Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- III. Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos mesmos;
- IV. Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- V. Tenham sido descredenciados pela UTRAMIG anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Fundação no contrato anterior.

## **8- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

8.1- Os resultados serão publicados pela UTRAMIG no endereço eletrônico [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br).

8.2- Caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

8.3- Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

8.4- Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretora de Qualificação e Extensão da UTRAMIG julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.5- O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.6- Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.7- **Para os candidatos residentes em Belo Horizonte e RMBH**, somente serão admitidos recursos administrativos protocolados na sede da UTRAMIG, localizada na Avenida Afonso Pena, 3400, sala 210, Bairro Cruzeiro, BH/MG, endereçado ao Centro de Educação Técnica – CET, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital.

8.8- Para os candidatos **residentes em cidades do interior de Minas Gerais ou outros estados**, os recursos deverão ser enviados por correio eletrônico para: [inscricaodocenteliciatura@utramig.mg.gov.br](mailto:inscricaodocenteliciatura@utramig.mg.gov.br), dentro dos prazos e padrões estabelecidos neste edital.

8.9- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado à Diretoria de Qualificação e Extensão que, junto com a Procuradoria da UTRAMIG, emitirão parecer quanto aos questionamentos elencados no recurso.

8.10- Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br).

## **9- DA CONTRATAÇÃO**

9.1- Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, conforme a necessidade da UTRAMIG, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico e envio de e-mail.

9.2- O contrato terá sua vigência estabelecida pela UTRAMIG dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.3- Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos.

9.4- O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera qualquer vínculo empregatício com a UTRAMIG.

9.5- Se o número de habilitados for superior ao número de vagas oferecidas, a contratação



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

será feita por sorteio entre os credenciados observado o sistema de rodízio.

9.6- Todos os nomes credenciados, nos prazos previstos no edital, serão sorteados. A ordem de sorteio destes nomes estabelecerá uma ordem de chamada dos credenciados. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para primeira vaga disponível, assim, sucessivamente.

9.7- Os credenciados não tem direito a contratação que se dará, conforme necessidade de serviço da UTRAMIG.

9.8- São condições para a contratação:

I. Apresentação da documentação mínima exigida para o cargo pretendido, bem como comprovação de cumprimento dos requisitos previstos no Item 6.1 deste edital e demais documentos de identificação a serem solicitados oportunamente pela Fundação UTRAMIG;

II. Quando do sexo masculino, ter cumprido a obrigação para com o Serviço Militar;

III. O candidato que, no prazo de dois dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 10.1, será considerado como desistente e por consequência como inabilitado.

## **10- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A UTRAMIG realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

## **11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a UTRAMIG às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ressarcimento das despesas porventura pagas pela UTRAMIG;
- c) Rescisão do contrato.

11.2 - São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Fundação, apuradas em processo administrativo.

## **12 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, por ato discricionário da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

### **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- O credenciamento de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2- O profissional selecionado será convocado pela Diretoria de Qualificação e Extensão, de acordo com a necessidade de serviço.

13.3- A Diretoria de Qualificação e Extensão é a Unidade Administrativa responsável pela avaliação contínua e sistemática do desempenho do profissional, podendo descredenciá-lo caso o seu desempenho seja insatisfatório.

13.4- O número de vagas para portadores de deficiências obedecerá à regulamentação legal que trata da matéria.

13.5- A reserva de vagas para portadores de deficiência será calculada de acordo com o número total de pessoas a serem contratadas.

13.6- De acordo com a necessidade da Fundação UTRAMIG, dentro do prazo de validade do processo de credenciamento realizado, poderá ser efetuado novo processo de credenciamento, para a mesma vaga aqui selecionada, caso o número de candidatos selecionados seja insuficiente.

13.7- O extrato do presente Edital será disponibilizado no site da Fundação e publicado uma única vez, no Diário Oficial do Estado.

13.8- Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.9- A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão.

13.10- A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.11- É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede da UTRAMIG ou divulgadas no diário Oficial do Estado.

13.12- Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Qualificação e Extensão.

13.13- As pessoas credenciadas e não contratadas permanecerão no quadro de reserva até o final da data de validade do credenciamento.

13.14- O credenciamento permanecerá vigente enquanto a administração mantiver interesse na contratação do serviço. O encerramento será feito por meio de comunicação no site da UTRAMIG.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

13.15- O interessado deverá possuir até, no máximo, 2 (dois) contratos de prestação de serviços com a UTRAMIG decorrente de processo de credenciamento.

**14- DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2014

José Murilo Resende  
Presidente UTRAMIG

Filipe Galgani  
Diretoria de Extensão e Qualificação

## ANEXO I

### DAS DISCIPLINAS, N° DE VAGAS, VALOR HORA/AULA E CARGA HORÁRIA TOTAL

DISCIPLINAS	EMENTA	N° DE VAGAS	VALOR H/A	CARGA HORÁRIA
<b>Fundamentos Históricos, Antropológicos e Sociológicos da Educação</b>	Evolução Histórica da Educação: retrospectiva e desenvolvimento histórico e social da Educação Brasileira; Antropologia e Educação: origem dos elementos básicos da cultura humana, seu desenvolvimento e difusão; Sociologia e Educação: a emergência do pensamento sociológico para a Educação e questões sociais.	01	Graduado – R\$70,00 Especialista – R\$100,00 Mestre – R\$120,00 Doutorado – R\$150,00	96 horas
<b>Políticas Educacionais e Gestão Escolar na Educação Básica</b>	Relação Sociedade, Estado e Educação; Princípios da Administração Pública, Políticas Públicas no âmbito da Educação; Compreensão da estrutura e funcionamento da Educação brasileira; Diretrizes, resoluções e pareceres relacionados à Educação; A condição do trabalho docente no Brasil; Gestão educacional; Princípios da gestão democrática; Aspectos legais da Educação Especial e Inclusiva; Direitos Humanos e cidadania; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Juventude; Políticas de ações afirmativas na Educação; Políticas públicas de acesso tecnológico na escola pública; Políticas de Educação Profissional.	01	Graduado – R\$70,00 Especialista – R\$100,00 Mestre – R\$120,00 Doutorado – R\$150,00	96 horas
<b>Psicologia da Educação</b>	Psicológica, Ciência, Educação e Sociedade; Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem; Transtornos e dificuldades de aprendizagem; Doenças ocupacionais e saúde mental do professor; Educação e questões contemporâneas.	01	Graduado – R\$70,00 Especialista – R\$100,00 Mestre – R\$120,00 Doutorado – R\$150,00	96 horas
<b>Didática</b>	Percurso e as abordagens da Didática até a contemporaneidade; Princípios e fundamentos da ação docente; Didática do Ensino Fundamental, Médio e da Educação Profissional de Nível Médio; As relações pedagógicas no espaço escolar e o processo de ensino-aprendizagem na escola; Relação aluno-professor sob novas perspectivas; Temas transversais do dia a dia do professor; Tipos de planejamento educacional e de ensino; Avaliação da aprendizagem.	01	Graduado – R\$70,00 Especialista – R\$100,00 Mestre – R\$120,00 Doutorado – R\$150,00	120 horas
<b>Metodologia de Ensino</b>	Metodologias de ensino e elaboração de projetos: fundamentação teórica e desdobramentos na prática docente; Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC's) e Metodologia de Ensino: utilização dos diferentes recursos na Educação; Práticas Pedagógicas Inovadoras.	01	Graduado – R\$70,00 Especialista – R\$100,00 Mestre – R\$120,00 Doutorado – R\$150,00	120 horas
<b>Orientação ao Estágio</b>	Reflexão e discussão sobre as práticas educativas desenvolvidas durante o estágio supervisionado por meio de orientação acadêmica; Orientação para a elaboração e apresentação do Relatório Final (TCC).	02	Graduado – R\$70,00 Especialista – R\$100,00 Mestre – R\$120,00 Doutorado – R\$150,00	48 horas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

**ANEXO II**

<b>EDITAL Nº 13/2014</b>			
<b>PROFESSOR COLADORADOR EXTERNO</b>			
<b>LICENCIATURA PLENA</b>			
Nome Completo:			
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		Estado Civil:	Data de Nasc.:
Endereço:			
Nº:	Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
Tel. fixo:	Cel.:	E-mail:	
Instituição Empregadora:		Profissão:	
Endereço Comercial:			
Nº:	Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
Titulação: ( ) Mestre ( ) Doutorado			
<b>Experiência em Coordenação de cursos:</b>			
( ) mais de 3 anos ( ) entre 2 e 3 anos ( ) entre 1 e 2 anos ( ) menos de 1 ano			
Período: _____ Área de Conhecimento: _____			
<b>Experiência na área da educação:</b>			
( ) mais de 3 anos ( ) entre 2 e 3 anos ( ) entre 1 e 2 anos ( ) menos de 1 ano			
Período: _____ Atribuições: _____			
Referências:			
Assinatura:			Data:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 13/2014 - PROFESSOR COLABORADOR EXTERNO - LICENCIATURA PLENA**

**CURRÍCULO PADRÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ Emails: \_\_\_\_\_

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**PÓS-GRADUAÇÃO (Latu Sensu e Stricto Sensu)**

1. Instituição: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Denominação do Curso: \_\_\_\_\_

Grau obtido: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2. Instituição: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Denominação do Curso: \_\_\_\_\_

Grau obtido: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. Instituição: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Denominação do Curso: \_\_\_\_\_

Grau obtido: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4. Instituição: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Denominação do Curso: \_\_\_\_\_

Grau obtido: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5. Instituição: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Denominação do Curso: \_\_\_\_\_

Grau obtido: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

**GRADUAÇÃO**

1. Instituição: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Denominação do Curso: \_\_\_\_\_

Grau obtido: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2. Instituição: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Denominação do Curso: \_\_\_\_\_

Grau obtido: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**3. EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA**

1. Instituição: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2. Instituição: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3. Instituição: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

4. **Instituição:** \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5. **Instituição:** \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**4. EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NA DISCIPLINA DE INTERESSE**

1. **Instituição:** \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2. **Instituição:** \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3. **Instituição:** \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

4. Instituição: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5. Instituição: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**6. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERA RELEVANTES**

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e poderão ser comprovadas, caso a Comissão de Credenciamento solicite os documentos comprobatórios, em quaisquer etapas do processo de seleção.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura







**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

- disciplina e deixá-los sempre atualizados no Centro de Educação Técnica – CET;
- III. Manter contatos com a Contratante sempre que se fizer necessário;
  - IV. Cumprir as orientações e obedecer ao programa de trabalho estabelecido pela Contratante;
  - V. Cumprir rigorosamente a carga horária, obedecendo aos horários de início e término das aulas, de acordo com calendário previamente estabelecido;
  - VI. Arcar com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato, mediante desconto dos valores devidos de sua remuneração estipulada na cláusula quarta;
  - VII. Respeitar as disposições do Código de Ética do Servidor Público Estadual, bem com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.
  - VIII. Manter a regularidade de seu cadastro no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISCIPLINAS E FORMA DE EXECUÇÃO**

O Contratado atuará como Professor Colaborador Externo da disciplina xxxxxxxxxxxxxxxx dos “Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio” - Licenciatura Plena, lecionando aos sábados, no horário compreendido entre 8h às 17 horas, com carga horária total de xxx horas.

**Parágrafo único-** Os dias, horários e locais das aulas serão comunicados ao Contratado pela Contratante, podendo ser alterados em comum acordo ou unilateralmente pela Contratante mediante notificação prévia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO.**

Fica estipulada a remuneração de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx hora/aula. A remuneração total será calculada pela multiplicação do valor da hora pela carga horária a ser executada, ou seja, o valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a ser pago, de acordo com o cronograma definido pela Diretoria de Qualificação e Extensão.

§ 1º - o pagamento será efetuado somente após a devida comprovação da frequência mensal do Coordenador e o envio dos documentos pertinentes à Contratante.

§ 2º - O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico em conta corrente devidamente informada pelo beneficiário.

§ 3º - O pagamento fica condicionado à regularidade do Contratado perante o CAGEF e, na hipótese de irregularidade, o mesmo deverá providenciar a regularização de sua situação perante o cadastro.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº xx.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência no período de ...../...../..... a ...../...../.....



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**UNIDADE DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**Parágrafo único-** A prorrogação do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, e os aditamentos e alterações ao previsto no *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que fundamentados e autorizados pela autoridade superior.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

Nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do presente contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/3;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo primeiro-** Na hipótese de rescisão nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, fica a Contratante autorizada a reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo segundo-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Constitui causa de rescisão imediata, a irregularidade da parte contratada no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores, e a sua inscrição no CAFIMP- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública- bem como a constatação pela UTRAMIG, antes e durante a vigência do presente contrato, de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.

**Parágrafo quarto-** Em caso de rescisão por iniciativa da UTRAMIG, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, esta procederá ao descredenciamento do profissional, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a parte contratada quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**Parágrafo quinto-** A UTRAMIG poderá proceder ao desligamento da parte contratada, com seu consequente descredenciamento, sem necessidade de observância de qualquer prazo e sem prejuízo dos serviços já prestados.

**Parágrafo sexto-** Em caso de rescisão requerida pela parte contratada, esta deverá comunicar sua pretensão por escrito à UTRAMIG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à apresentação de relatório conclusivo das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso, inexecução total ou parcial do Contrato e a violação das obrigações contratuais assumidas, permitem a aplicação das seguintes penalidades pela Contratante:

I- advertência por escrito;

II- multa no valor máximo de valor 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da remuneração devida a parte contratada, podendo ser descontada do pagamento a ela eventualmente devido.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**UNIDADE DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, tendo como referência o Processo de Credenciamento de Professor Colaborador Externo – Edital DQE/UTRAMIG nº13/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A UTRAMIG irá dispor de mecanismos de fiscalização interna e controles próprios de gestão contratual com base no Art. 67 da Lei 8.666/93, ficando como responsável pela fiscalização do presente contrato a gerência a ser indicada pela DQE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à celebração e execução do presente Contrato, especialmente para solução dos casos omissos, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG competente para dirimir as controvérsias decorrentes da aplicação e interpretação do Contrato celebrado através deste instrumento. Assim, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
José Murilo Resende  
Presidente da UTRAMIG

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

Fiscal: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

a) Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

b) Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**ANEXO V**

**CALENDÁRIO DE AULAS DA LICENCIATURA\***

<b>TURMA A/2015</b>				
<b>Horário: 8h as 12h e 13h as 17h</b>				
<b>FEVEREIRO/2015</b> 02 Sábados letivos		<b>MARÇO/2015</b> 04 Sábados letivos		
21	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 4h	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 4h	07 Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 12h	
			Orientação ao Estágio - 04h	
28	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 8h	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 8h	14 Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 16h	
			Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 12h	
			21 Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 20h	
			Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 16h	
			28 Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 24h	
			Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 20h	
<b>ABRIL/2015</b> 03 Sábados letivos		<b>MAIO/2015</b> 04 Sábados letivos		
04	RECESSO DA PAIXÃO DE CRISTO		02 RECESSO DO DIA DO TRABALHADOR	
11	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 24h	Orientação ao Estágio - 08h	09 Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 36h	
			Orientação ao Estágio - 12h	
18	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 28h	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 28h	16 Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 40h	
			Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 36h	
25	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 32h	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 32h	23 Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 44h	
			Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 40h	
			30 Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 44h	
			Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 48h	
<b>JUNHO/2015</b> 03 Sábados letivos		<b>JULHO/2015</b> 02 Sábados letivos		
06	RECESSO DE CORPUS CHRISTI		04 Metodologia - 12h	
			Didática - 12h	
13	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 48h	Orientação ao Estágio - 16h	11 Metodologia - 16h	
			Orientação ao Estágio - 20h	
20	Didática - 04h	Metodologia - 04h	FÉRIAS - 12 a 31/07/2015	
27	Didática - 08h	Metodologia - 08h		
<b>AGOSTO/2015</b> 04 Sábados letivos		<b>SETEMBRO/2015</b> 04 Sábados letivos		
01	Metodologia - 20h	Didática - 16h	05 Metodologia - 32h	
			Didática - 32h	
08	Metodologia - 24h	Didática - 20h	12 Metodologia - 36h	
			Didática - 36h	
15	RECESSO DE ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA		19 Didática - 40h	
			Metodologia - 40h	
22	Didática - 24h	Metodologia - 28h	26 Didática - 44h	
			Orientação ao Estágio - 28h	
29	Didática - 28h	Orientação ao Estágio - 24h		
<b>OUTUBRO/2015</b> 04 Sábados letivos		<b>NOVEMBRO/2015</b> 04 Sábados letivos		
03	Metodologia - 44h	Psicologia da Educação -	07 Psicologia da Educação	
			Metodologia - 52h	

\* Cronograma sujeito a alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

		04h		- 20h	
10	Metodologia - 48h	Psicologia da Educação - 08h	14	Psicologia da Educação - 24h	Metodologia - 56h
17	RECESSO DO DIA DO PROFESSOR		21	Didática – 52h	Psicologia da Educação - 28h
24	Psicologia da Educação - 12h	Didática – 48h	28	Didática – 56h	Orientação ao Estágio - 36h
31	Psicologia da Educação - 16h	Orientação ao Estágio - 32h			
<b>DEZEMBRO/2015</b> 02 Sábados letivos					
05	Psicologia da Educação - 32h	Metodologia - 60h			
12	Psicologia da Educação - 36h	Didática – 60h			
13/12/2014 a 29/01/2015 - FÉRIAS					

**2016**

<b>JANEIRO/2016</b> 01 Sábado letivo			<b>FEVEREIRO/2016</b> 02 Sábados letivos		
30	Psicologia da Educação - 40h	Orientação ao Estágio - 40h	13	Psicologia da Educação - 44h	Orientação ao Estágio - 44h
			20	Psicologia da Educação - 48h	Orientação ao Estágio - 48h

**TURMA B/2015**

Horário: 8h as 12h e 13h as 17h

<b>AGOSTO/2015</b> 04 Sábados letivos			<b>SETEMBRO/2015</b> 04 Sábados letivos		
01	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 04h	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 04h	05	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 20h	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 16h
08	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 8h	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 8h	12	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 20h	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 24h
15	RECESSO DE ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA		19	Orientação ao Estágio - 08h	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 24h
22	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 12h	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 12h	26	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 28h	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 28h
29	Orientação ao Estágio - 04h	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 16h			
<b>OUTUBRO/2015</b> 04 Sábados letivos			<b>NOVEMBRO/2015</b> 04 Sábados letivos		
03	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 32h	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 32h	07	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 48h	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 44h
10	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 36h	Orientação ao Estágio - 12h	14	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 48h	Orientação ao Estágio - 16h
17	RECESSO DO DIA DO PROFESSOR		21	Didática – 04h	Metodologia - 04h
24	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 40h	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 36h	28	Didática – 08h	Metodologia - 08h



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

31	Fund. Hist. Antr. e Soc. da Educação - 44h	Pol. Educ. e Gest. da Educ. Básica - 40h			
<b>DEZEMBRO/2015</b> 02 Sábados letivos					
05	Metodologia - 12h	Didática - 12h			
12	Metodologia - 16h	Orientação ao Estágio - 20h			
13/12/2014 a 29/01/2015 - FÉRIAS					
<b>2016</b>					
<b>JANEIRO/2016</b> 01 Sábado letivo			<b>FEVEREIRO/2016</b> 03 Sábados letivos		
30	Metodologia - 20h	Didática - 16h	6	RECESSO DE CARNAVAL	
			13	Metodologia - 24h	
				Didática - 20h	
			20	Didática - 24h	
				Metodologia - 28h	
			27	Didática - 28h	
				Orientação ao Estágio - 24h	
<b>MARÇO/2016</b> 03 Sábados letivos			<b>ABRIL/2016</b> 04 Sábados letivos		
05	Didática - 32h	Metodologia - 32h	02	Metodologia - 44h	
				Orientação ao Estágio - 28h	
12	Didática - 36h	Metodologia - 36h	09	Didática - 40h	
				Psicologia da Educação - 8h	
19	Metodologia - 40h	Psicologia da Educação - 4h	16	Didática - 44h	
				Psicologia da Educação - 12h	
26	RECESSO DA PAIXÃO DE CRISTO		23	RECESSO DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA	
			30	Psicologia da Educação - 12h	
				Metodologia - 52h	
<b>MAIO/2016</b> 03 Sábados letivos			<b>JUNHO/2016</b> 04 Sábados letivos		
07	Psicologia da Educação - 16h	Orientação ao Estágio - 32h	04	Didática - 48h	
				Psicologia da Educação - 28h	
14	Metodologia - 56h	Psicologia da Educação - 20h	11	Didática - 52h	
				Psicologia da Educação - 32h	
21	Metodologia - 60h	Psicologia da Educação - 24h	18	Didática - 56h	
				Orientação ao Estágio - 36h	
28	RECESSO DE CORPUS CHRISTI		25	Psicologia da Educação - 36h	
				Didática - 60h	
<b>JULHO/2016</b> 03 Sábados letivos					
02	Psicologia da Educação - 40h	Orientação ao Estágio - 40h			
09	Psicologia da Educação - 44h	Orientação ao Estágio - 44h			
16	Psicologia da Educação - 48h	Orientação ao Estágio - 48h			